

Lei nº 3/70

cancela dívidas ativas

A Câmara Municipal de Barros de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica canceladas as dívidas ativas de Casio-
lando Pereira de Souza e Orlando Barreto, na quantias de R\$ /
812,66 e Casa de Saúde Loreu Raulo São Francisco, na quantia
de R\$ 1.248,65, relativas ao Prédio nº 324 da rua Papeito Manoel Vila
e Lotes nº 55 e 57 da rua Paris nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boleto Bancário Constant, 16 de Fevereiro
de 1970

Ass. Hugo de Vargas Fortes
Presidente.